

Câmara Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COPIA

AUTÓGRAFO Nº 0027/93

PROJETO DE LEI Nº 0032/93

LEI Nº _____

DATA _____ / _____ / _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTA
DO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUI-
ÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO
DO PROJETO DE LEI Nº 0032/93 DE AUTORIA DO PO-
DER EXECUTIVO MUNICIPAL;

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, au-
torizado a conceder em adiantamento de 31,49% (trinta e um vírgula
quarenta e nove por cento), para a correção da Unidade Padrão de
Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

Art. 2º - O adiantamento que se refere o artigo anteri-
or, será descontado do percentual a ser concedido para a correção
da Unidade Padrão de Vencimentos dos servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 05 de agosto de
1993.

João Carlos Lorenzoni
Presidente

Lautaro Stockl
Secretário

Lourival Schunk
Vice-Presidente